

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.893 • sexta-feira, 17 de Maio de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.891, de 15/05/2024.

DECRETO Nº 3.228, DE 15 DE MAIO DE 2024.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORUMBÁ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024** do Ministério das Cidades, e a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Corumbá/MS, que se realizará nos dias 26/06/2024 e 27/06/2024, no Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá - Miguel Gómez sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**, construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 5º Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 352, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICARDO CAMPOS AMETLLA** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 353, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROGERIO CESAR DOS SANTOS** no cargo de provimento em



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.893 • sexta-feira, 17 de Maio de 2024



comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Igualdade Racial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 354, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXSANDRE PEREIRA DE SOUZA** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Qualificação Profissional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº. 32136/2022. Contrato Administrativo nº. 033/2023. Concorrência Pública nº. 012/2022. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de: Lote 01 - Implantação de infraestrutura urbana com ciclovia, sinalização e restauração funcional de pavimentos urbanos no acesso de Corumbá (Avenida Gaturama e Rua Albuquerque) no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 03 (Três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº.32136/2022 - Lote 01 - Concorrência nº. 012/2022.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 15/05/2024

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 04/2022

PROCESSO Nº 7055/2022.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 283/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Documentos juntados aos autos do processo administrativo nº 7055/2022, fica renovado o contrato administrativo nº 004/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..

Data de assinatura: 05 de abril de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 05/2021

PROCESSO Nº: 23482/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..

Data de assinatura: 15 de abril de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 10/2022

PROCESSO Nº 21889/2022.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a ANA PAULA LOPES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este termo tem por objeto apostilar a dotação orçamentária suplementar para trazer frente às despesas do Contrato Administrativo nº 10/2022,

conforme entabulado na cláusula 4.1, passando a constar também a dotação do Fundo Municipal de Previdência Social.

7 -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá 02.46- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
02.46.91- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá

09.122.0101.6082.0000 - Gerenciamento da Taxa de Administração

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..

Data de assinatura: 02 de maio de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Ana Paula Lopes LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 225/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA GOVERNAMENTAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR 221/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN)**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria “P” nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

CONCEDER:

Progressão Horizontal na Carreira de Analistas de Gestão Governamental, conforme documentação acostada nos autos de requisição (Petições, Documentações Diplomas e Manifestações) bem como demonstração de atendimento aos requisitos previstos nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar 221/2018, para ascensão a nível superior na profissão, conforme abaixo:

- **DENILSON PADILHA MOREIRA**, Matrícula **140-2**, Analista de Gestão Governamental - 1ª Categoria D, para **Analista de Gestão Governamental, Categoria Especial, Tabela J- Categoria Especial “D”**;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 16 de maio de 2024 (5ªf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 226/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 294/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN)**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria “P” nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

CONCEDER:

Progressão Horizontal na Carreira de Engenharia e Arquitetura Municipal, conforme documentação acostada nos autos de requisição (Petição, Documentação Diploma e manifestação) bem como demonstração de atendimento aos requisitos previstos no Artigo 3º da Lei Complementar 294/2022, para ascensão a nível superior na profissão, conforme abaixo:

- **NAME ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO**, Matrícula **6142-1**, Profissional de Engenharia e Arquitetura - Sênior D, para **Profissional de Engenharia e Arquitetura, Master- TABELA I - MASTER “D”**;

- **RAFAEL LOPES MACHADO**, Matrícula: **13057-1**, Profissional de Engenharia e Arquitetura - Júnior B, para **Profissional de Engenharia e Arquitetura, Pleno- TABELA I - PLENO “B”**;

Corumbá, MS, 16 de maio de 2024 (5ªf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 227/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ANA PAULA BADARI**, matrícula 10516-1, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/07/1998 a 01/07/1999, de 02/01/2001 à 15/02/2002, de 18/02/2008 à 01/03/2010, de 01/11/2010 à 24/07/2012, de 01/10/2004 à 31/08/2005, de 01/07/2010 a 30/10/2010, que corresponde a 07 (sete) anos, 01 (um) mês(es) e 12(doze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 28/02/2024, anexada ao processo nº 9784/2024 de 26/03/2024.

Corumbá, MS, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 228/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARCI ELIANE DE MELO OLIVEIRA**, matrícula 7771-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição na Prefeitura Municipal Macedônia - SP, do período de 01/01/1993 a 31/12/1998, que corresponde a 06 (seis) anos, 00 (zero) mês(es) e 00(zero) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/03/2024, anexada ao processo nº 9703/2024 de 26/03/2024.

Corumbá, MS, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO Nº. 26 de 16 de maio de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº 14/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 14/2023, designado anteriormente, onde a servidora, **Cristiane Aparecida Conche Torres**, matrícula nº 13298, será substituída pela servidora pública, **Luziethe Coêlho**, matr. 5147.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de maio de 2.024.

Corumbá-MS, 16 de maio de 2.024.

Álvaro Bernardo de Lima
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/054/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SOARES ZARATE	8º - NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADO
ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	9º - NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADO

Corumbá, 17 de Maio de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/055/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do &** único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8:30 hrs
Data: 21/05/2024 - Terça-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON TLAES	10º
ZULEIKA ARRUDA MASSRUHÁ	11º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível

original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;



- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 17 de Maio de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.892 de 16/05/2023, pág. 03.

Retifica-se por incorreção:

(...)

- I- APROVADO COM RESSALVAS
 - II- APROVADO COM RESSALVAS
 - III- APROVADO COM RESSALVAS
 - VI- APROVADO COM RESSALVAS
 - VII- APROVADO COM RESSALVAS
 - PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.
- Corumbá, 17 de MAIO de 2024.**

Corumbá, 17 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 048/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.087/2024 - RESOLUÇÃO Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2024. informo que a partir de 13/04/2024 fica designado como gestora da carta contrato 048/2024 a servidora Vânia Carneiro, matrícula: 6674 e designado para fiscal da carta contrato 048/2024 o servidor Mauricio Luciano Beidas Soares, matrícula: 1903.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.890 - de 14/05/2024, pág.7.

Retifica-se por incorreção ao Extrato de Designação de Gestor e Fiscal referente ao Processo nº 5.380/2024.

Onde se lê: (... fica designado como gestor da carta contrato 030/2024 a servidora Laura Helena do Amaral, matrícula: 3313, e designada para fiscal da carta contrato 030/2024 a servidora Mirane Franco dos Reis, matrícula: 4932...)

Leia-se: (...fica designada como gestora da carta contrato 030/2024 Bruna Fernanda Antônio Climaco, matrícula: 12.001, e designada para fiscal da carta contrato 030/2024 a servidora Marcele de Paula Figueiredo, matrícula: 12003...)

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.890 - de 14/05/2024, pág.7.

Retifica-se por incorreção ao Extrato de Designação de Gestor e Fiscal referente ao Processo nº 7.182/2024

Onde se lê: (...a partir de 09/05/2024...)

Leia-se: (...a partir de 10/04/2024...)

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.891 - de 15/05/2024, pág.3.

Retifica-se por incorreção ao Extrato de Designação de Gestor e Fiscal referente ao Processo nº 34.381/2023

Onde se lê: (...RESOLUÇÃO 118, DE 13 DE MAIO DE 2024...)

Leia-se: (...RESOLUÇÃO 128, DE 13 DE MAIO DE 2024...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019 de 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições e, em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão da Apuração Sumária nº 001/2024, consoante com o artigo 07 § 4º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de **12 (doze)**, dias nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §1º do Decreto 2.415/2020.

Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de MAIO de 2024.

CESAR FREITAS DUARTE

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SERGIO LUIS DE SOUZA PICARDO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 17 DE MAIO 2024.

Institui o Circuito FUNEC de MTB - 2024 Corumbá - MS e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Circuito FUNEC de MTB - 2024 Corumbá - MS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de abril de 2024.

Luciano Silva de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 048, DE 17 DE MAIO 2024.
REGULAMENTO GERAL
CIRCUITO FUNEC DE MOUNTAIN BIKE (MTB)

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- O CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2024 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de MTB do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2024 CORUMBÁ - MS, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas e propriedades particulares da zona rural do município de Corumbá-MS, em distâncias diferentes, com grau de



de dificuldade maior e menor, de acordo com o nível de condicionamento e disposição dos participantes de ambos os sexos e idades, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

§ Único- DO CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2024 - CORUMBÁ - MS faz parte:

Na modalidade MARATONA (XCM):

- a. Categoria PRO entre 70 km a 90 Km
- b. Categoria SPORT entre 45 km a 70 Km;
- c. Categoria TURISMO entre 25 km a 40 km;

Art. 3º - O evento será realizado de acordo com o regulamento Técnico da Federação de Ciclismo de MS (FMSC) com sua respectiva homologação, que é regido pelas especificações da União Ciclista Internacional (UCI). O calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO será publicado em portaria própria.

II- ORDEM TÉCNICA

Art. 4º- O EVENTO será integrado por 02 (duas) Etapas durante o ano de 2024.

§Único- 1ª Etapa - 19 de maio / 2024- Assentamentos de Corumbá;
2ª Etapa - a definir

Art. 5º-A ORGANIZAÇÃO das corridas estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá, com apoio de parceiros, Grupos de Ciclismo locais, bem como a Federação de Ciclismo do Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas, percursos e etapas se necessário, visando melhorias na qualidade da prova, ou imprevistos.

III- DAS CATEGORIAS

Art. 7º- A participação será aberta a ATLETAS ambos os sexos, conforme tabelas discriminadas abaixo:

1- PRO

Categoria	Sexo	Faixa Etária
PRO	Masculino e Feminino	Geral- 18 anos acima
PRO	Masculino e Feminino	18 a 29 anos
PRO	Masculino e Feminino	30 a 39 anos
PRO	Masculino e Feminino	40 a 49 anos
PRO	Masculino e Feminino	50 anos acima

2- SPORT

Categoria	Sexo	Faixa Etária
SPORT	Masculino e Feminino	Geral- 16 anos acima
SPORT	Masculino e Feminino	16 a 29 anos
SPORT	Masculino e Feminino	30 a 39 anos
SPORT	Masculino e Feminino	40 a 49 anos
SPORT	Masculino e Feminino	50 anos acima

3- TURISMO

Categoria	Sexo	Faixa Etária
TURISMO	Masculino e Feminino	GERAL 12 acima
TURISMO	Masculino e Feminino	12 a 14 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	15 a 19 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	20 a 29 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	30 a 39 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	40 a 49 anos
TURISMO	Masculino e feminino	50 anos acima
TURISMO	PNE-Única-Masculino-Feminino	PNE- 19 acima

4- KIDS

Categoria	Sexo	Faixa Etária
KIDS	Masculino e Feminino	ATE 11 ANOS

§ 1º - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes à idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2024.

§2º - Poderão participar do Circuito Funec de MTB - 2024 os atletas com idade inferior à determinada nas categorias, desde que sejam atletas que participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais e estejam devidamente autorizados por seus responsáveis legais.

§3º Em todas as categorias, menores de idade só poderão inscrever-se mediante autorização de um responsável legal.

IV- INSCRIÇÕES

Art.8º - As Inscrições serão feitas exclusivamente pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da FUNEC: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

- § 1º Serão oferecidas 150 vagas por etapa.
- § 2º O valor da inscrição de atletas será de R\$ 50,00.
- § 3º Para a prova Kids as inscrições serão gratuitas.

Art.9º A participação é permitida a atletas devidamente filiados a um clube/ associação esta, por sua vez filiada a FMSC, grupos de pedais ou qualquer pessoa que apresente equipamento necessário e condições físicas para o mesmo;

- a) O atleta ao se inscrever no Evento declara que está apto física e mentalmente para participar e concluir a prova.
- b) Assumem todos os riscos em participar do evento, condições do circuito e do tráfego, respeitando as regras de trânsito em vigência;

V- KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - O KIT DE PARTICIPAÇÃO do evento, vinculado à taxa de inscrição é composto por:

- a) Camiseta Personalizada;
- b) Placa de identificação com chip, de uso obrigatório e intransferível;
- c) Medalha de participação;
- d) Isotônico e fruta;

VI -CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11 - Serão premiados com medalhas por etapa os 03(três) primeiros colocados na Geral PRO, Sport e Turismo feminino e masculino, bem como os 03(três) primeiros colocados de cada categoria-faixa etária.

§ 1º O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados na Geral, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

§ 2º Todos os atletas que participarem da categoria KIDS e que competirem nas demais categorias do Circuito receberão medalhas de participação;

§ 3º Para o Ranking Final do Circuito, os 03 melhores colocados da Geral Pro, Sport e Turismo masculino e feminino, receberão troféus, bem como os 3 melhores colocados de cada categoria-faixa etária;

§ 4º Em caso de empate na somatória final da pontuação do Ranking entre dois ou mais ciclistas, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Participação em todas as etapas, maior número de vitórias, maior número de segundos lugares, maior número de terceiros lugares e assim sucessivamente;
- b) Caso persista o empate, será considerado o resultado da última prova.

Art. 12 - A Pontuação em cada Etapa terá os valores obedecendo à tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS Por etapa
1º LUGAR	24
2º LUGAR	17
3º LUGAR	13
4º LUGAR	11
5º LUGAR	09
6º LUGAR	07
7º LUGAR	05
8º LUGAR	04
9º LUGAR	03
10º LUGAR	02

Art. 13 - 11º colocado em diante receberão um (1) ponto.

Art. 14 - Os 3 primeiros colocados do Ranking Final (somatória das 3 etapas) na categoria Geral PRO Sport e os 3 primeiros da geral SPORT, feminino e masculino receberão Premiação Pecuniária conforme a tabela a seguir:

Categoria	Colocação	sexo.	Valor
Geral	PRO	1º	Masc R\$ 2000,00
Geral	PRO	2º	Masc R\$ 1.500,00
Geral	PRO	3º	Masc R\$ 1.000,00



Geral	PRO	1º	Fem	R\$ 2.000,00
Geral	PRO	2º	Fem	R\$ 1.500,00
Geral	PRO	3º	Fem	R\$ 1.000,00
Geral	SPORT	1º	Masc	R\$ 300,00
Geral	SPORT	2º	Masc	R\$ 200,00
Geral	SPORT	3º	Masc	R\$ 100,00
Geral	SPORT	1º	Fem	R\$ 300,00
Geral	SPORT	2º	Fem	R\$ 200,00
Geral	SPORT	3º	Fem	R\$ 100,00

Categoria	Colocação	Sexo	Valor	
PRO	18 A 29 ANOS	1º	Masc	R\$ 300,00
PRO	18 A 29 ANOS	2º	Masc	R\$ 200,00
PRO	18 A 29 ANOS	3º	Masc	R\$ 100,00
PRO	18 A 29 ANOS	1º	Fem	R\$ 300,00
PRO	18 A 29 ANOS	2º	Fem	R\$ 200,00
PRO	18 A 29 ANOS	3º	Fem	R\$ 100,00
PRO	30 A 39 ANOS	1º	Masc	R\$ 300,00
PRO	30 A 39 ANOS	2º	Masc	R\$ 200,00
PRO	30 A 39 ANOS	3º	Masc	R\$ 100,00
PRO	30 A 39 ANOS	1º	Fem	R\$ 300,00
PRO	30 A 39 ANOS	2º	Fem	R\$ 200,00
PRO	30 A 39 ANOS	3º	Fem	R\$ 100,00
PRO	40 a 49 ANOS	1º	Masc	R\$ 300,00
PRO	40 a 49 ANOS	2º	Masc	R\$ 200,00
PRO	40 a 49 ANOS	3º	Masc	R\$ 100,00
PRO	40 a 49 ANOS	1º	Fem	R\$ 300,00
PRO	40 a 49 ANOS	2º	Fem	R\$ 200,00
PRO	40 a 49 ANOS	3º	Fem	R\$ 100,00
PRO	50 ANOS ACIMA	1º	Masc	R\$ 300,00
PRO	50 ANOS ACIMA	2º	Masc	R\$ 200,00
PRO	50 ANOS ACIMA	3º	Masc	R\$ 100,00
PRO	50 ANOS ACIMA	1º	Fem	R\$ 300,00
PRO	50 ANOS ACIMA	2º	Fem	R\$ 200,00
PRO	50 ANOS ACIMA	3º	Fem	R\$ 100,00

Deuarbosa de Medeiros

§ 1º - Só terão direito a receber a premiação pecuniária e participar do sorteio de brindes ao final do circuito o atleta que concluir as duas etapas de 2024.

Art. 15 - Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar CÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento); (estrangeiros poderão receber através de outrem, mediante procuração devidamente preenchida e assinada.

§ 1º. Para ATLETAS menores de 18 anos, o responsável deverá entregar CÓPIAS LEGÍVEIS dos seus documentos e também cópias dos documentos do ATLETA menor, conforme o Caput deste artigo.

§ 2º. O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

§ 3º. A administração financeira efetuará o depósito em conta dos ATLETAS ou dos RESPONSÁVEIS, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contando após a homologação do resultado oficial no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

VII - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 16 - Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 17 - É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA nas provas PRO, Sport e Turismo, sendo DESCLASSIFICADO da prova ou IMPEDIDO de largar enquanto não providenciar o equipamento de segurança. É recomendado o uso de luvas e óculos de proteção.

Art. 18 - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 19 - O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transfêrencia, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 20 - A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá STAFFS para a orientação dos participantes.

Art. 21 - Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água mineral, isotônico e fruta, próximos da LARGADA e CHEGADA, bem como pontos de apoio e hidratação no decorrer dos percursos.

Art. 22 - A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 23 - Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRAOFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 20 minutos após a divulgação dos resultados.

Art. 24 - Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior ou caso fortuito.

Art. 25 - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 26 - A idade mínima exigida para a participação na categoria Turismo será de 12 anos, autorizado e acompanhado (com exceção de atleta federado) pelo responsável.

Art. 27 - O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição com auxílio de transporte pela equipe de apoio, finalizando a prova neste ponto. Caso o atleta negue o auxílio transporte este assumirá a responsabilidade, isentando a ORGANIZAÇÃO por qualquer tipo de serviço ou apoio a este.

Art. 28 - Poderá ser desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas durante a prova;

Art. 29 - O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 30 - É proibido o auxílio de terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 31 - A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 32 - Com a inscrição o ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 47 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Processo adm. Nº 9745/2023 e Processo de Execução nº 2315/2024 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa 67 TELECOM LTDA.

O Diretor Presidente de Esportes de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria P Nº 36 de 03 de janeiro de 2024, **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:



Artigo 1º. Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do contrato nº 003/2024, o servidor Elizael Batista Ramos, matrícula 7.500.

Artigo 2º. Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do contrato nº003/2024, o servidor Luiz Felipe da Silva Vieira - matrícula 14.394.

Artigo.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir da assinatura.

Corumbá-MS, 14 de maio de 2024.

Luciano Silva de Oliveira -
Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 36 de 03 de janeiro de 2024

Elizael Batista Ramos:
Luiz Felipe da Silva Vieira:

SEMPRE QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOFREREM MAUS TRATOS, ABUSO, EXPLORAÇÃO SEXUAL OU TRABALHO INFANTIL.

18 de Maio
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

12 de Junho
DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Denuncie!

CONSELHO TUTELAR
0800 647 44 88

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL